



**MARINHA DO BRASIL**

**TRIBUNAL MARÍTIMO**

01/010.01

**PORTARIA TM/MB Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Altera a Portaria TM nº 2, de 26 de agosto de 2021, que regula o Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo (e-DTM).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, alínea h, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria TM nº 2, de 26 de agosto de 2021 (e-DTM nº 128, de 30 de agosto de 2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O e-DTM será composto por um caderno único, no qual serão publicados os atos editados em processos físicos e eletrônicos sobre acidentes e fatos da navegação e os relativos a registros e averbações realizados pela Diretoria de Registros do Tribunal Marítimo.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2024.

RALPH DIAS DA SILVEIRA COSTA  
Vice-Almirante (RM1)  
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:  
EMA  
GCM  
Arquivo